Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1188

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 13
Outros atos oficiais 21
Editais 24

Poder Legislativo 25
Atos Legislativos 25
Decreto Legislativo 25

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Alterações em dispositivos da Lei Complementar nº 04, de 17 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescida à redação do artigo 122, da Lei Complementar nº 04, de 17/09/2025, o seguinte inciso:

XI – Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Altera-se parte do Anexo II da Lei Complamentar nº 04, de 17/09/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ll
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CARGO	QUANT.	JORNADA	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Gabinete do Prefeito			
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	Dedicação Integral	Subsídio

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 17 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:30:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:29:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.805, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Altera redação do artigo 10, da Lei Municipal nº 4.544, de 25 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 4.615, de 09 de março de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 10, da Lei Municipal nº 4.544, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municipio, na data de 25 de fevereiro de 2022, páginas 03 à 07, Edição nº 239A, alterada pela Lei Municipal nº 4.615, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 10 de março de 2023, página 09, Edição nº 486, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A participação no Programa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:33:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:34:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-14h11min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.806, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Altera a redação dos incisos I e II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.008, de 04 de fevereiro de 2014, que disciplina o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos", no Município de Pirapozinho, e dá outras providências, alterada pelas Leis Municipais nºs 4.112, de 13 de abril de 2015 e 4.191, de 03 de maio de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.008, de 04 de fevereiro de 2014, alterada pelas Leis Municipais nºs 4.112, de 13 de abril de 2015 e 4.191, de 03 de maio de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I – repasse de recurso pecuniário no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado à locação de imóvel para moradia;

II – repasse de recurso pecuniário no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), destinado ao custeio de alimentação, que será reajustado automaticamente no mesmo índice e na mesma data de reajuste do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, conforme legislação municipal específica que disciplina o benefício.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:40:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:39:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

IAOSK/RHS/RASTZ/rastz-14h18min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.807, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

	02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
			70	12.361.0006.2008.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO				MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO -
FUNDEB				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
				261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
				R$ 1.380.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02		04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
			55	12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO				MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO
BÁSICO				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				01 TESOURO
				220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
				R$ 1.380.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:47:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:48:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-12h58min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.808, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.278.443,72 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta a três reais e setenta e dois centavos) distribuídos às seguintes dotações:

	02 07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE		
	171	10.301.0009.1011.0000	DESENVOLVIMENTO DA	
SAÚDE			INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE	
SAÚDE		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)	
		R$ 482.092,17		
	180	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA	
SAÚDE			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
SAÚDE		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)	
		R$ 9.500,00		
	185	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA	
SAÚDE			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
SAÚDE		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)	
		R$ 20.370,31		
	194	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA	
SAÚDE			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
SAÚDE		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)	
		R$ 766.481,24		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE		
	206	99.999.0009.9999.0000	DESENVOLVIMENTO DA	
SAÚDE			RESERVA DE	
CONTINGÊNCIA		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020001179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.27 14:51:26-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020001179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.27 14:50:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

		300 000 R$ 1.263.574,00	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
02	99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	283	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE
CONTINGÊNCIA			RESERVA DE
CONTINGENCIA		9.9.99.99.00 08 100 000 R$ 14.869,72	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. GERAL - Convênios/entidades/fundos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:52:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:50:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h24min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.809, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.243.073,10 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setenta e três reais e dez centavos) distribuídos às seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

291 04.122.0003.1002.0000 CHEFIA DE
GABINETE INVESTIMENTOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA E
DEPENDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 47.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

61 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO
BÁSICO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
220 025 ENS. FUNDAM. - ORC.IMPOSITIVO/LEGISLATIV
R$ 4.500,00

292 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO
BÁSICO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
220 025 ENS. FUNDAM. - ORC.IMPOSITIVO/LEGISLATIV
R$ 5.000,00

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

103 27.812.0007.1009.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE,
LA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 21.370,00

112 27.812.0007.2015.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LAZ			
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 107.660,93	
	114	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,
LAZ		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 157.360,93	

Anulação

02 05 00		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	119	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,
LAZ		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 133.800,00	
	290	27.812.0007.1009.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO			INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE,
LA		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 40.000,00	
02 06 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	149	08.244.0008.2018.0000	SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
S		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		500 047	ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 591.910,93	
	289	08.241.0008.2016.0000	SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS			ASSISTÊNCIA AO
IDOSO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		500 047	ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 5.000,00	
02 08 00		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	214	20.606.0010.2023.0000	CASA DA
AGRICULTURA			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E
ABASTEC		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 114.170,31	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

02 13 00 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

280 06.182.0014.2027.0000 DEFESA

CIVIL MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE

BOMBEIROS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)

R$ 15.300,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

283 99.999.9999.0999.0000 RESERVA DE

CONTINGÊNCIA RESERVA DE

CONTINGÊNCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

R$ 1.243.073,10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:54:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:56:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h26min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.890, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
51º	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	563103	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 25 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-14h47min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.891, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Muncipal nº 4.807, de 27 de março de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

	02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
			70	12.361.0006.2008.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO				MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO -
FUNDEB				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
				261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
				R$ 1.380.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02		04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
			55	12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO				MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO
BÁSICO				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				01 TESOURO
				220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
				R$ 1.380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:02:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:01:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h00min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.892, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.808, de 27 de março de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.278.443,72 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta a três reais e setenta e dois centavos) distribuídos às seguintes dotações:

	02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
		171	10.301.0009.1011.0000	DESENVOLVIMENTO DA
SAÚDE				INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
			300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
			R$ 482.092,17	
		180	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA
SAÚDE				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE			3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
			08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
			300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
			R$ 9.500,00	
		185	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA
SAÚDE				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
			300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
			R$ 20.370,31	
		194	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA
SAÚDE				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
			300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
			R$ 766.481,24	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	206		99.999.0009.9999.0000	DESENVOLVIMENTO DA
SAÚDE				RESERVA DE
CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020001 79, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:07:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020001 79, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

			300 000 R$ 1.263.574,00	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
02	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		283	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE
CONTINGÊNCIA				RESERVA DE
CONTINGENCIA			9.9.99.99.00 08 100 000 R$ 14.869,72	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. GERAL - Convênios/entidades/fundos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:07:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:09:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h05min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.893, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.809, de 27 de março de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.243.073,10 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setenta e três reais e dez centavos) distribuídos às seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

291 04.122.0003.1002.0000 CHEFIA DE
GABINETE INVESTIMENTOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA E
DEPENDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 47.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

61 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO
BÁSICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
220 025 ENS. FUNDAM. - ORC.IMPOSITIVO/LEGISLATIV
R$ 4.500,00

292 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO
BÁSICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
220 025 ENS. FUNDAM. - ORC.IMPOSITIVO/LEGISLATIV
R$ 5.000,00

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

103 27.812.0007.1009.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE,
LA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 21.370,00

112 27.812.0007.2015.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Sem tratorio, CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:19:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=sem tratorio, CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:14:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LAZ

	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 107.660,93	

114	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,
LAZ	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 157.360,93	

Anulação

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

119	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,
LAZ	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 133.800,00	

290	27.812.0007.1009.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E
TURISMO		INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE,
LA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 40.000,00	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

149	08.244.0008.2018.0000	SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
S	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	500 047	ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 591.910,93	

289	08.241.0008.2016.0000	SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS		ASSISTÊNCIA AO
IDOSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	500 047	ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 5.000,00	

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

214	20.606.0010.2023.0000	CASA DA
AGRICULTURA		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E
ABASTEC	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 114.170,31	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Sem branco, CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:19:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=sem branco, CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:14:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

02 13 00 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

280 06.182.0014.2027.0000 DEFESA

CIVIL MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE

BOMBEIROS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)

R$ 15.300,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

283 99.999.9999.0999.0000 RESERVA DE

CONTINGÊNCIA RESERVA DE

CONTINGÊNCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

R$ 1.243.073,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:20:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:14:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h12min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.894, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Estabelece o número de beneficiários para o "Programa Renda Social Cidade Joia"

O Prefeito do Município de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que através da promulgação da Lei Municipal nº 4.544, de 25 de fevereiro de 2022, em seu artigo 8º, estabelece que o total de vagas do "Programa Renda Social Cidade Joia", serão definidas por regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo, alterada pelas Leis Municipais nºs 4.615, de 09/03/2023 e 4.805, de 27/03/2026;

Considerando que o "Programa Renda Social Cidade Joia" tem por premissa a geração de renda, ocupação, qualificação e empregabilidade para a população mais vulnerável, com apoio desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Ofício nº 115/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº 2.286, na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 26/03/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o "Programa Renda Social Cidade Joia" o total de 140 (cento e quarenta beneficiários.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 6.332, de 30 de outubro de 2023 e 6.767, de 07 de outubro de 2025.

PM-Pirapozinho, 27 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:32:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 15:33:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-15h30min

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

CONVOCAÇAO Nº 01/2026

Prezado (a) membro do COMTUR,

Gostaríamos de convidá-lo (a) para a nossa reunião ordinária mensal. Sua presença é muito importante para discutirmos assuntos relevantes para o nosso Conselho.

Contamos com sua participação!

CONVOCA:

Data: 31/03/2025

Horário: 14h00

Local: Centro Cultural "Rosa Vantini Martinez".

Pauta: Eleição para Presidente - Biênio 2026/2027.

Pirapozinho, 26 de Março de 2026.

NICKOLAS A. AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
@pontalpaulista_governanca
Governanca & Região Turistica Pontal Paulista
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - 18 99742-4512 - JD. DAS FLORES - 19202-010 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista CNPJ E CADASTUR 47.479.798/0001-60
GOVERNANÇA FAZ O TURISMO GanharAlma!

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL
CPL – DESTINO OESTE PAULISTA

A diretoria da Associação da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo convoca os Diretores da IGR PP e interlocutores municipais de turismo dos **municípios da Região Turística Pontal Paulista e atores da CPL de Turismo Rural Destino Oeste Paulista**, para ASSEMBLEIA no formato Virtual, a ser realizada na data e local abaixo descrita com a seguinte pauta:

1. **Informes**
2. **Deliberação sobre alteração no Quadro Diretivo da CPL**
3. **Programa da Capitação da Câmara Técnica de Capitação – Turismo Premiado**

Data: **30/03/2026**
Horário: 15h30 as 16h15
Local: Aplicativo Google Meet – Link Enviado na hora.

RT Pontal Paulista, Pirapozinho, 26 de Março de 2026.

Atenciosamente.

JURANDIR APARECIDO DE LIMA
Interlocutor Presidente da IGR Pontal Paulista
Gerente de Turismo de Pirapozinho e Inter. Suplente
18 99742-4512

PIRAPOZINHO, NARANDIBA, ANHUMAS, ROSANA, EUCLIDES DA CUNHA PTA, TEODORO SAMPAIO, MIRANTE DO PARANAPANEMA, SANDOVALINA, ESTRELA DO NORTE
EM PROCESSO: TARABAI, IEPÊ, NANTES, TACIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP - CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61 - RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000

EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA DE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXERCÍCIO/2026

Recursos próprios da Administração Púbica Municipal.

De um lado: Município de Pirapozinho/SP

De outro lado: Piração Instituto de Cultura Esporte e Defesa do Meio Ambiente - **CNPJ:** 09/033/802/0001-72 - Rua Antônio Delfin, nº 72 (End. Postal) – Vila Marques – CEP: 19.200-340 – Pirapozinho/SP

1. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros proveniente de próprio da administração pública, destinados a execução das ações previstas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Número do Termo de Colaboração: 23º/2026

Valor total: R$ 28.839,07

Vigência contratual: 26 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Pirapozinho, 27 de março de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Alexsandro Silvestre Gonzaga – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Carlos Eduardo Soave de Carvalho – Gestor da Parceria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Urbana – Marcílio Cícero Pereira e Outros – Rua Joaquim Manoel de Aguiar nº 385 – Jardim Soledade – área: 317,30 m2. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 26 de março de 2026.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/26 :-

AUTOR(A): VER. ANTONIO AP. ESCOLA JÚNIOR – (SOLIDARIEDADE)

DISPÕE SOBRE: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE AO REVERENDÍSSIMO PASTOR SAMUEL PADILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. - Fica concedido, nos termos da alínea "a", do inciso XXI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, o **TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE** ao Reverendíssimo Pastor SAMUEL PADILHA.

Artigo 2º. - A presente honraria, justifica-se em face da relevante participação do homenageado na edificação espiritual de nossa sociedade, através de sua expressiva atuação pastoral em todo o Oeste Paulista.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, 02 DE MARÇO DE 2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.03.24 10:45:33 -03'00'

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

OSVALDO FERREIRA SOARES FILHO
ASSISTENTE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
E-mail: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br
(18) 3269-1555 - RAMAL 31



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP